



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 050/2014

Aditamento ao contrato de execução de obra que fazem entre si de um lado o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG: 229.042 SSP/MT, e CPF: 327.996.081-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 320, Bairro Bandeirantes, Cep. 78.010-020 - Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 01.807.872/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Mario Augusto Oliveira Figueiredo** portador do RG. N.º 220.6355-2 SSP/MT e CPF N.º 041.145.531-18, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Av. Acimação Nº. 674 Ed. Golden Park, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Execução de Obra nº 050/2014, originado do Processo de Tomada de Preços nº 002/2014, e regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA- Conforme **Contrato de Execução de Obra n.º 050/2014** acostado à **Tomada de Preços n.º 002/2014**, as partes mencionadas resolvem em "**Termo Aditivo**" alterar a Clausula Terceira - "**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO**", pactuada no referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desta forma, o item 3.1 E 3.2 da clausula terceira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 - O presente contrato vigorá pelo tempo de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** a contar de sua assinatura, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato. M



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fonc: (65) 3235-1586 - Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2 - O prazo de execução dos serviços será de **480 (quatrocentos e oitenta)** dias a contar da expedição da ordem de serviços, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.


Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de abril de 2015.


MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF.: 461.084.081-20

RG.


Nome

RG.

CPF 023.317.381-14



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br